

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

EMPRESA: _____

CNPJ nº.: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

NOME COMPLETO CONTATO: _____

TEL: () _____ CEL: () _____ FAX: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

ASSINATURA

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Conselho Federal de Serviço Social e essa empresa, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima para o fax (0xx61) 3223-2420 ou para o endereço eletrônico cpl@cfess.org.br.

O não encaminhamento do recibo exige a Comissão Permanente de Licitação do CFESS da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

Brasília/DF, 19 de agosto de 2014.



SANDRA HELENA SEMPÉ

Presidente da Comissão Permanente Licitação (CPL)

TOMADA DE PREÇOS CFESS Nº 01/2014

1. O CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS comunica a Vossa Senhoria que se acha aberta a Licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, para contratação dos serviços gráficos especificados no item 2 – Objeto e Anexo I deste Edital.

1.1. O presente certame licitatório será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas alterações posteriores, bem como pelas disposições consignadas neste Edital, constituindo-se Licitação **do tipo menor preço por Lote, em regime de execução indireta no regime de empreitada por preço unitário.**

1.2. Pelo presente convidamos as empresas interessadas a apresentar proposta para execução da prestação dos serviços, cujo objeto está especificado no item 2 e Anexo I do presente Edital.

1.3. As empresas interessadas deverão apresentar até as **15h00, do dia 03 de setembro de 2014**, na sede do Conselho Federal de Serviço Social, os 02(dois) envelopes em sobrecartas lacradas: o **“Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação”**, deverá conter os documentos especificados no **item 4, subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 “Envelope nº 02 – Proposta de Preço”**, deverá conter os dados constantes do **item 7.**

1.4. Às **15h00** do dia consignado no item 1.3 dar-se-á, em sessão pública, a abertura dos envelopes de habilitação, na presença dos licitantes que comparecerem ao ato, na sede do **Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318, Brasília - DF, CEP: 70300-902.**

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para execução de serviços gráficos referentes à CTP, prova, impressão e acabamento, em conformidade com o especificado no **ANEXO I** deste Edital e as respectivas condições.

2.2 – Todas as artes serão fornecidas pelo CFESS.

3. PERFIL TECNOLÓGICO DA EMPRESA LICITANTE E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para que o CFESS possa garantir a qualidade de suas publicações é obrigatório que as empresas participantes da licitação tenham um perfil tecnológico mínimo, a saber:

3.1.1 – A empresa terá que ter impressora(s) de no mínimo 4 (quatro) cores em formato ½ folha ou folha inteira;

3.2. Tempo para entrega, no CFESS, do material gráfico produzido não poderá ser superior aos especificados nos subitens **do item 8.3.**

3.3. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, que estiverem previamente credenciadas e preenchendo as seguintes exigências:

3.3.1. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3.2. Nenhuma licitante poderá participar desta Licitação com mais de uma Proposta.

3.3.3. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu todas as informações necessárias ao cumprimento desta Licitação; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.3.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos neste Edital, uma vez que o CFESS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

4.1. A documentação relativa à Habilitação jurídica consistirá:

- a. Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações devidamente registradas nos órgãos competentes;

4.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede do solicitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3. A documentação relativa à Habilitação Técnica consistirá em:

- a. 1 (um) ou mais atestado(s) ou declarações de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante impresso materiais similares ou iguais aos previstos no presente Edital;
- b. Declaração assinada pelo diretor da empresa licitante, pessoa legalmente autorizada ou que tenha poderes para fazê-lo, de que atende em seus acervos técnicos, os requisitos do perfil tecnológico constante do **item 3.1 e subitem**.
- c. Apresentar o Certificado ambiental, conferindo a custódia de um organismo certificador. Ex.: FSC, CERFLOR, PEFC.
- d. Apresentação de comprovação do Registro ou isenção no Cadastro de empresas envolvidas em atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme artigo n.º 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 31/08/1981, Instrução Normativa do IBAMA n.º 31, de 03/12/2009, artigo 30, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 c/c artigo n.º 17, incisos I e II da Lei n.º 6.938 de 1981 e a Instrução Normativa MPOG n.º 01, de 19/01/2010.
- e. Apresentação do Alvará de Funcionamento da empresa.

4.4. A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira consistirá em:

- a. Certidão negativa de falência ou concordata;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.1.1. Todos os documentos deverão ser datilografados sem emendas ou rasuras.

5.1.2. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

5.1.3. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Comissão de Licitação venha a tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

5.2. Após a abertura dos “Envelopes de Habilitação”, na data consignada no item 1.3 e 1.4 a Comissão reunir-se-á para avaliação dos documentos e requisitos exigidos para habilitação.

5.3. Serão considerados inabilitados os participantes que deixarem de cumprir um ou mais dos requisitos determinados nos **itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4.**

5.4. O resultado da habilitação será comunicado aos interessados que comparecerem ao ato público mediante cópia da Ata, ou por meio da afixação desta na sede do CFESS, **em 04 de setembro de 2014, até às 18h00**, e/ou por fax ou correio eletrônico, para os licitantes que não comparecerem ao ato.

5.5. Da **decisão de habilitação e inabilitação caberá recurso** ao CFESS, que deverá ser protocolado **até as 18h00, do dia 11 de setembro de 2014** na sede Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – CEP: 70300-902.

5.6. Aos Participantes julgados inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo a proposta de preço.

5.7. A inabilitação do licitante importará em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

5.8. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as “Propostas”, não caberá desclassificação de licitante por motivo relacionado com habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.9. Os participantes julgados habilitados passarão para a fase subsequente, quanto à abertura contendo sua “Proposta de Preço”.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – Envelope Nº 02

6.1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente ou enviadas por correio e serão protocoladas na sede do **Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF - CEP: 70300-902**, em sobrecartas lacradas, conforme constante do item 1.3.

6.2. As propostas deverão ser apresentadas em 1 (um) envelope, sendo destinado a “Proposta de Preço- **Envelope nº 02**”.

6.3. O envelope devidamente fechado deverá constar o nome ou timbre da empresa, o endereçamento ao **Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF, CEP: 70300-902**, a especificação do objeto da presente licitação, bem como a especificação em cada envelope “Habilitação” e “Proposta de Preço”.

6.4. A “Proposta de “Preço” deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo licitante, em sequência, sem emendas ou rasuras. Todos os documentos deverão ser redigidos em português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente.

7. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ENVELOPE

7.2. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter o preço unitário para todos os materiais constantes do Anexo I deste Edital, bem como o preço global para todos os serviços especificados em cada um dos Lotes, objeto da presente licitação, bem como a modalidade, condições.

7.2.1. A proposta de preço apresentada será de exclusiva responsabilidade da licitante que não poderá alterar seu conteúdo, seja em relação ao preço, pagamento, prazo, ou qualquer condição que importe na modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas e decididas pela Comissão Permanente de Licitação do CFESS.

7.2.2. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impossibilitar o julgamento destas, bem como as que apresentarem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos outros licitantes, e, ainda, que contemplem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8. ABERTURA DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”

8.1. A comissão permanente de licitação, designada pelo CFESS, procederá à **abertura do envelope “Proposta de Preço”**, exclusivamente dos licitantes habilitados, **às 15h00, do dia 12 de setembro de 2014**, em ato público, sendo que as folhas de seu conteúdo serão rubricadas pelos licitantes que estiverem presentes e participando do presente certame.

8.2. A proposta de preço deverá indicar o preço global dos serviços, **POR LOTE**, em moeda corrente nacional (Reais), considerando o constante do objeto da presente Tomada de Preços.

8.3. Deverá constar na Proposta de Preço o prazo para entrega dos serviços especificados no ANEXO I do presente edital, conforme abaixo discriminado:

8.3.1. Para o **LOTE 1** – Deverá constar na Proposta de Preço o prazo para entrega dos serviços, que não deverá exceder de 30 (trinta) dias corridos, após aprovação da prova pelo CFESS.

8.3.1.1. A licitante vencedora do **LOTE 1** terá 3 (três) dias úteis para apresentar a prova das agendas, após a assinatura do Termo de Recebimento da arte (ANEXO III).

8.3.2. Para os **LOTES 2** – Deverá constar na Proposta de Preço o prazo para entrega, que não deverá exceder de 8 (oito) dias corridos, após aprovação da prova pelo CFESS.

8.3.3. Para o **LOTE 3** – Deverá constar na Proposta de Preço o prazo para entrega, que não deverá exceder de 5 (cinco) dias corridos, após aprovação da prova pelo CFESS.

8.3.3.1. A licitante vencedora do **LOTE 3** terá 2 (dois) dias úteis para apresentar a prova de cada um dos itens, após a assinatura do Termo de Recebimento da arte (ANEXO III).

8.4. Deverá conter prazo de **validade da proposta**, o qual **não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias**.

8.5. A empresa gráfica, vencedora do **LOTE 1**, deverá empacotar separadamente as Agendas do Assistente Social/2015, bem como endereça-las devidamente, tendo em vista que serão destinadas para as sedes dos 26(vinte e seis) Conselhos Regionais de Serviço Social localizados nos seguintes Estados da Federação [(*Alagoas; Amapá; Amazonas; Bahia; Ceará; Espírito Santo; Goiás; Maranhão; Minas Gerais; Mato Grosso; Mato Grosso do Sul; Pará; Paraíba; Paraná; Pernambuco; Piauí; Rio de Janeiro; Rio Grande do Sul; Rio Grande do Norte; Rondônia; Santa Catarina; São Paulo; Sergipe; Tocantins e Acre*) e 01 Seccional de base estadual (*Roraima*)], conforme quantidades constantes do **ANEXO IV** sendo os respectivos endereços informados posteriormente. O **frete** referente à remessa das agendas aos respectivos estados será **com ônus para a licitante vencedora, de acordo com o ANEXO IV**.

8.5.1. As agendas standard e de bolso restantes (**LOTE 1**) deverão ser entregues na sede Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF - CEP: 70300-902 e na sede do CRESS DF localizado SRTVN Quadra 702, Conjunto P, Ed. Rádio Center, Salas 3139/3140, Asa Norte, Brasília/DF, **cujo transporte será de responsabilidade e ônus para a licitante vencedora, conforme ANEXO IV**.

8.5.2. O transporte das agendas do Assistente Social 2015 (**LOTE 1**), não deverá exceder a **5 (cinco) dias corridos, depois de concluída a devida impressão e aprovação por parte do CFESS**.

8.6. A impressão dos materiais constantes dos **LOTES 2 e 3** da presente licitação deverão ser entregues na sede do Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF - CEP: 70300-902, cujo transporte será de responsabilidade e ônus para a licitante vencedora de cada um dos LOTES.

8.6.1. Poderá ser solicitado à/as empresa/s vencedora/s dos Lotes 2 e 3, para embalar/em separadamente as respectivas peças impressas, em quantitativos a serem informados, posteriormente, pelo CFESS e entregá-los em local a ser previamente indicado pelo CFESS, no âmbito de Brasília/DF.

8.7. Havendo necessidade, a Contratada deverá armazenar as publicações em ambiente próprio e adequado sem custos adicionais a Contratante;

8.8. Do julgamento das Propostas de Preço caberá recurso, enviado à sede do Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF - CEP: 70300-902, até o **dia 19 de setembro de 2014, às 18h00**.

8.9. Em **22 de setembro de 2014**, será comunicado o resultado final pela Comissão julgadora até às **18h00**, em ato público, ou através de fax e/ou correio eletrônico.

9. JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Esta licitação é do tipo "Menor Preço", e, portanto será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2. O julgamento e a consequente adjudicação do objeto desta licitação levará em conta os valores expressos em REAL.

9.3. O CFESS poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório.

9.4. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão cientificados.

9.5. A homologação da proposta vencedora e a adjudicação do objeto da presente licitação serão feitas **POR LOTE E À EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DO LOTE RESPECTIVO**, por ato do Presidente do CFESS.

9.6. O resultado desta licitação será divulgado a todos os participantes através de fax e/ou mensagem eletrônica.

9.7. Homologado o resultado do julgamento da presente licitação pela autoridade competente, as obrigações daí decorrentes constarão do contrato a ser subscrito com a vencedora.

10 – DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 – Considerar-se-á desclassificada, ainda, a licitante cuja proposta:

I – For apresentada em desacordo com as exigências e disposições desta Tomada de Preços e disposições da Lei 8.666/93.

II – Apresentar preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou zero.

III – Apresentar manifestos e comprovados erros e desvios nos preços ou indicações incompatíveis com valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

IV – Apresentar preço superior ao estabelecido a esta Tomada de preços CFESS nº 01/2014, a saber, **R\$ 650.000,00**.

V – Apresentar preço superior aquele estabelecido para a modalidade de licitação Tomada de Preços, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@cfess.org.br

11.1.1. A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pela assessoria jurídica do CFESS, decidirá sobre a impugnação.

11.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados a Comissão Permanente de Licitação até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o Ato Público de abertura, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@cfess.org.br

11.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão encaminhados aos interessados por meio do endereço eletrônico cpl@cfess.org.br e disponibilizados no sítio www.cfess.org.br

11.4 – Recomenda-se a participação do licitante ou representante credenciando, em todos os atos públicos da presente licitação.

11.5 – As dúvidas eventualmente surgidas durante o ato público, serão a juízo da Comissão, resolvidas por esta, na presença dos licitantes ou encaminhadas para posterior deliberação.

11.6 – Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações decorrentes do presente estão previstos na conta de recursos para despesas alocados no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

11.6.1– **LOTES 1, 2 e 3** – Despesas com Comissão de Divulgação e Publicidade – Serviços Gráficos, Código 6.2.2.1.1.01.04.04.014;

11.7. O vencedor terá o prazo de 05(cinco) dias corridos, após a aprovação da proposta e de sua ciência para retirar o instrumento de Contrato (ANEXO II), devendo devolvê-lo assinado, no prazo Máximo de 02(dois) dias.

11.7.1. A recusa injusta do vencedor em assinar, retirar, aceitar ou devolver o contrato, dentro do prazo estipulado no item 11.7, após a convocação do CFESS, ensejará a perda do direito de contratação, e caracterizará descumprimento total da obrigação assumida.

11.7.2. Os prazos previstos nos subitens do item 8.3 poderão ser prorrogados, uma vez, e por igual período, quando solicitado pelo vencedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CFESS.

11.7.3. Na hipótese de a adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, bem como não prestar os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas, o CFESS poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação no caso das licitantes remanescentes não aceitarem a contratação nas condições ora estabelecidas.

11.7.4. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, período no qual os preços cotados serão irrevogáveis.

11.8. Constituem motivo para rescisão do Contrato, que será firmado com licitante vencedor, aqueles enumerados pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

11.9. Sem prejuízo do ato de rescisão, poderão ser aplicadas as sanções previstas pelos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

11.10. O licitante vencedor contratado ficará obrigado a cumprir fielmente as condições e exigências previstas pelo artigo 66 e seguintes da Lei 8.666/93.

11.11. A licitante vencedora ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, ficando estipulado a multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o do Contrato, no

caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, e, 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese do descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

11.12. A execução dos serviços será acompanhada pelo Contratante não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica do licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

11.12.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do CFESS, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.12.2. O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

11.13. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o proponente perante o CFESS.

11.14. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde que não contrariem a legislação vigente; não comprometam a lisura da licitação e que não causem prejuízos à Administração aos licitantes, poderão ser relevadas, a critério exclusivo da Comissão de Licitação do CFESS.

11.15. A Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando os prazos do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar, originalmente, da proposta.

Brasília, 19 de agosto de 2014.

SANDRA HELENA SEMPÉ
Presidente da Comissão Permanente Licitação (CPL)

TOMADA DE PREÇOS CFESS Nº 01/2014

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

CONDIÇÕES DO LOTE 2

1. Os preços devem ser fixados com base no número de páginas padrão do serviço.
2. Se o pedido feito for para um serviço com mais páginas que o padrão (Páginas Previstas), será necessário calcular o índice de aumento de páginas, conforme fórmula abaixo, para depois se calcular o percentual de acréscimo sobre o valor unitário do serviço.

$$(\text{Páginas Efetivadas} / \text{Páginas Previstas}) \times 100 = \text{Porcentagem}$$

Onde:

Páginas Efetivadas: representa o número de páginas com a que a publicação efetivamente ficou.

Páginas Previstas: representa o número de páginas previstas como padrão.

Porcentagem = índice de aumento do número de páginas do serviço, a partir do número de páginas previstas.

Com o índice de aumento do número de páginas do serviço, é possível calcular o acréscimo compulsório sobre o preço unitário do mesmo, em porcentagem, conforme a tabela abaixo:

Índice de aumento do número de páginas do item (%)	Acréscimo a ser aplicado no valor unitário do item (%)
101% a 140%	17%
141% a 180%	32%
181% a 220%	58%
221% a 260%	64%
261% a 300%	92%
301% a 340%	113%
341% a 380%	132%
381% a 420%	151%
421% a 460%	184%

3. Caso seja solicitada pelo contratante uma edição em quantidade acima do mínimo estabelecido para uma edição, isso implicará na concessão de desconto compulsório, sobre o preço unitário, de acordo com a tabela abaixo:

Quantidade pedida	Desconto incurso
até 110 % do mínimo de uma edição	Sem desconto
acima de 110 % até 140 % do mínimo de uma edição	8 %
acima de 140 % até 190 % do mínimo de uma edição	16 %
acima de 190 % até 260 % do mínimo de uma edição	24 %
acima de 260 % até 350 % do mínimo de uma edição	30 %
acima de 350% até 500% do mínimo de uma edição	36%
acima de 500% do mínimo de uma edição	42%

4. O valor unitário reajustado será sempre arredondado até os centavos. Se o algarismo do décimo de centavo for igual a 4 ou inferior, mantém-se a casa da unidade de centavo. Se o algarismo do décimo de centavo for igual a 5 ou superior, a casa da unidade de centavo é arredondada para cima.

5. Os serviços estão sujeitos aos seguintes prazos:

- Prazo para apresentação da prova para Lote 1: **3 (três) dias úteis**
- Prazo para apresentação da prova para Lote 2 e 3 (item 1): **2 (dois) dias úteis**
- Após aprovação da prova, prazo para a impressão e entrega do material:

LOTE 1 – 30 (trinta) dias corridos, após aprovação da prova pelo CFESS.

LOTES 2 – 8 (oito) dias corridos, após aprovação da prova pelo CFESS.

LOTE 3 – 5 (cinco) dias corridos, após aprovação da prova pelo CFESS.

6. Para o cálculo do valor do serviço, primeiro se estabelecerá o preço unitário de acordo com o número de páginas; segundo, se aplicará o desconto pela quantidade pedida, se houver.

CONDIÇÕES DO LOTE 3 (itens 2 a 8)

1. Caso seja solicitada pelo contratante uma edição em quantidade acima do mínimo estabelecido para uma edição, isso implicará na concessão de desconto compulsório, sobre o preço unitário, de acordo com a tabela abaixo:

Quantidade pedida	Desconto incurso
até 110 % do mínimo de uma edição	Sem desconto
acima de 110 % até 140 % do mínimo de uma edição	8 %
acima de 140 % até 190 % do mínimo de uma edição	16 %
acima de 190 % até 260 % do mínimo de uma edição	24 %

acima de 260 % até 350 % do mínimo de uma edição	30 %
acima de 350% até 500% do mínimo de uma edição	36%
acima de 500% do mínimo de uma edição	42%

2. O valor unitário reajustado será sempre arredondado até os centavos. Se o algarismo do décimo de centavo for igual a 4 ou inferior, mantém-se a casa da unidade de centavo. Se o algarismo do décimo de centavo for igual a 5 ou superior, a casa da unidade de centavo é arredondada para cima.

3. Os serviços estão sujeitos aos seguintes prazos:

- Prazo para apresentação da prova: **2 (dois) dias úteis**
- Após aprovação da prova, prazo para a impressão e entrega do material:

LOTE 3 (itens 2 a 8) – 5 (cinco) dias corridos, após aprovação da prova pelo CFESS.

4. Para o cálculo do valor do serviço, primeiro se aplicará o desconto pela quantidade pedida, se houver.

LOTE 1 - AGENDAS

Item 1 – AGENDA MODELO 1

Quantidade máxima – 6.200 unidades

Pedido mínimo – 6.200 unidades

Formato fechado: 13cm x 20cm

Número padrão de páginas do miolo: 364 páginas

Matéria prima

Capa: Capa dura, 13,5cm x 20,5cm, 4/0 cores, sendo: papel Paraná com encadernação de papel kraft 80g/m² na frente e papel kraft 80g/m² na guarda, laminação BOPP e verniz texturizado.

Miolo: 4/4 cores em Papel Pólen Soft 80g.

Divisórias intercaladas: 12 divisórias, 13cm x 20cm, impressas em 4/4 cores, em papel supremo 250g/m²

Acabamentos: Refilado, wire-o branco; Elástico branco com ponteira metálica e aprisionamento com ilhós; fita marcadora de páginas em cetim na cor branca, no tamanho de 38cm e aprisionamento com ilhós.

Item 2 – AGENDA MODELO 2

Quantidade máxima – 2.500 unidades

Pedido mínimo – 2.500 unidades
Formato fechado: 17cm x 8cm
Número padrão de páginas do miolo: 160 páginas

Matéria prima

Capa: Capa dura, 17,5cm x 8,5cm, 4/0 cores, sendo: papel Paraná com encadernação de papel kraft 80g/m² na frente e papel kraft 80g/m² na guarda, laminação BOPP e verniz texturizado.

Miolo: 4/4 cores em Papel Pólen Soft 80g.

Divisórias intercaladas: 12 divisórias, 17cm x 8cm, impressas em 4/4 cores, em papel supremo 250g/m²

Acabamentos: Refilado, wire-o branco; Elástico branco com ponteira metálica e aprisionamento com ilhós; fita marcadora de páginas em cetim na cor branca, no tamanho de 38cm e aprisionamento com ilhós.

LOTE 2 – PUBLICAÇÕES

Item 1 - LIVRO 1

Quantidade máxima – 4.000 unidades
Pedido mínimo – 1000 unidades
Formato fechado: 15x21cm
Número padrão de páginas do miolo: 60 páginas
Número máximo de páginas do miolo: 84 páginas
Número mínimo de páginas do miolo: 60 páginas

Matéria prima e impressão

Capa: impressão 4/0 cores em papel supremo 250g/m²

Miolo: impressão 1/1 cor em papel offset 75/m²

Acabamentos: Refilado, laminação BOPP fosca na capa, lombada reta a calcular, costurado e colada a quente.

Item 2 - LIVRO 2

Quantidade máxima – 20.000 unidades
Pedido mínimo – 1.000 unidades
Formato fechado: 15x21cm
Número padrão de páginas do miolo: 80 páginas
Número máximo de páginas do miolo: 368 páginas

Matéria prima e impressão

Capa: impressão 4/0 cores em papel supremo 250g/m²

Miolo: impressão 1/1 cor em papel polén 80/m²

Acabamentos: Refilado, laminação BOPP fosca na capa, lombada reta a calcular, costurado e colada a quente.

Item 3 - LIVRO 3

Quantidade máxima – 50.000 unidades

Pedido mínimo – 1.000 unidades

Formato fechado: 15x21cm

Número padrão de páginas do miolo: 16 páginas

Número máximo de páginas do miolo: 72 páginas

Matéria prima e impressão

Capa: impressão 4/4 cores em papel couché 170 g/m²

Miolo: impressão 1/1 cor em papel offset 75/m²

Acabamentos: Refilado, laminação BOPP fosca na capa, grampeado (dois grampos)

LOTE 3 – MATERIAIS PUBLICITÁRIOS

Item 1 – CARTÕES DE VISITA

Quantidade: 1800 cartões (sendo 18 modelos diferentes)

Pedido mínimo: 1800 unidades

Matéria prima e impressão

Formato: 9x5cm

Impresso em papel duo design 300, 4/4 cores

Acabamentos: refilado, laminação BOPP e verniz localizado em ambas as faces.

Item 2 – INFORMATIVOS

Quantidade: 30.000 unidades

Pedido mínimo: 1.000 unidades

Matéria prima e impressão

Formato 21cm x 29,7cm, 4/4 cores em papel Couchê Liso LD 115g/m².

Item 3 – CARTAZES

Quantidade: 15.000 unidades

Pedido mínimo: 1.000 unidades

Matéria prima e impressão

Formato 43cm x 64cm, 4/0 cores em papel Couchê Liso LD 150g/m².

Item 4 – ADESIVOS COM FACA ESPECIAL

Quantidade: 20.000 unidades

Pedido mínimo: 1.000 unidades

Matéria prima e impressão:

Formato 9cm x 9cm, em 4/0 cores em papel adesivo brilho 190g/m2.

Acabamentos: faca especial arredondada.

Item 5 – ADESIVOS

Quantidade: 20.000 unidades

Pedido mínimo: 1.000 unidades

Matéria prima e impressão

Formato 15cm x 10cm, em 4/0 cores em papel adesivo brilho 190g/m2.

Item 6 - PAPEL TIMBRADO

Quantidade máxima – 10.000 unidades

Pedido mínimo – 5.000 unidades

Formato: 21x29,7cm

Matéria prima e impressão:

impressão 4/0 cores em papel reciclato 90/m2.

Acabamentos: refileado

Item 7 - BLOCO

Quantidade máxima – 2.000 unidades

Pedido mínimo – 500 unidades

Formato fechado: 15x21cm

Número de folhas: 20 folhas

Matéria prima e impressão:

Miolo: impressão 4/0 cores em papel reciclato 75/m2.

Capa e contracapa: em papel Kraft 75g/m2

Acabamentos: refileado e colado

Item 8 - ENVELOPE (tipo saco)

Quantidade máxima – 2.000 unidades

Pedido mínimo – 1.000 unidades

Formato fechado: 26x36cm, com sanfona de 4cm.

Matéria prima e impressão:

Miolo: impressão 4/0 cores em papel em papel reciclato 90g/m²

Acabamentos: refilado, colado e sanfonado

Item 9 - PASTA INSTITUCIONAL

Quantidade – 1.000 unidades

Pedido mínimo – 500 unidades iguais

Formato aberto: 46x31cm

Formato fechado: 23x31cm

Matéria prima e impressão:

Miolo: impressão 4/0 cores em papel em papel supremo 250g/m²

Acabamentos: 02 bolsos inclusos com a arte da capa, laminação BOPP fosca, faca de corte especial.

TOMADA DE PREÇOS CFESS N° 01/2014

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato de Prestação de Serviços Gráficos que entre si fazem o Conselho Federal de Serviço Social e a empresa_____.

O CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS, autarquia federal, regulamentado pela Lei 8662 de 07 de junho de 1993, com sede à SCS Quadra 02 Bloco “C”, Ed. Serra Dourada, Salas 312/318, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 33.874.330/0001-65, neste ato representado por seu Presidente_____, nacionalidade, estado civil, assistente social, portador da Cédula de Identidade RG n° ____, órgão emissor e do CPF _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, com sede à _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, e no CF/___ sob o n.º _____, neste ato representada por seu _____, nome_____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e órgão emissor, e do CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o seguinte contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão às disposições legais que regem à espécie, e em especial a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e ao disposto no Edital de Tomada de Preços CFESS n.º 01/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato objetiva a prestação de serviços gráficos de CTP, prova, impressão e acabamento do material, em regime de execução indireta e empreitada por preço unitário, objeto do Lote ___ referente à Tomada de Preços CFESS n.º 01/2014, com as seguintes especificações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. A contratada se obriga a:

- a) Prestar os serviços com eficiência, responsabilidade, competência técnico-profissional, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto do presente contrato e as normas previstas pela Lei nº 8.666/93;
- b) Responder pelas consequências da inexecução total ou parcial deste contrato;
- c) Cumprir o prazo estabelecido no Edital de Tomada de Preços CFESS nº 01/2014 para a conclusão desta prestação de serviços;
- d) Ressarcir eventuais prejuízos causados inclusive à terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência, imprudência, dolo ou irregularidades cometidas por seus empregados, prepostos e outros na execução dos serviços, objeto do presente;
- e) Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus empregados ou profissionais, ou por eles causados ou a terceiros, no horário da prestação de serviços;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente instrumento;
- h) Comunicar, por escrito, ao contratante, quaisquer problemas relacionados à execução do contrato, seja por meio físico ou eletrônico;
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente;
- j) As agendas nos modelos “standard” e de “bolso” que serão direcionadas aos CRESS, sem ônus para a Contratada;
- k) A entrega do material restante objeto do presente contrato deverá ser efetivada na sede do contratante sito à SCS, Quadra 2, Bloco C, Ed. Serra Dourada, Salas 312/318, Brasília/DF.
- l) Caso haja necessidade, a Contratada deverá armazenar as publicações em ambiente próprio e adequado sem custos adicionais a Contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O contratante se obriga a:

- a) Responsabilizar-se pela comunicação tempestiva das questões relativas ao contrato;

- b) Fornecer ao contratado todas as informações e arquivos com as artes finais para a devida execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento no prazo, nas condições e preços pactuados;
- d) Responsabilizar-se pela revisão final dos conteúdos das Agendas, quando da apresentação das provas e nesse sentido, entenda-se por revisão de conteúdo qualquer alteração que venha a corrigir erro proveniente do material enviado inicialmente à Contratada pela Contratante;
- e) Aprovar as provas e autorizar a produção das agendas por escrito;
- f) Indicar representante do CFESS para fiscalizar a execução dos serviços contratados, acompanhando, fornecendo informações, revisões e aprovação dos serviços prestados pela Contratada;
- g) A título de fiscalizar o contrato, a Contratante comunicar-se-á com a Contratada por escrito, seja por meio físico ou eletrônico;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO

4.1. O contrato passará a vigorar a partir do **dia ____ de _____ de 2014**, expirando-se em **____ de _____ de 2014**, podendo ser prorrogado nos termos das disposições legais previstas à espécie e mediante acordo entre as partes.

4.2. O prazo para entrega do material objeto do presente contrato é de _____ dias, que passa a contar a partir da data de entrega da arte final de cada um dos subitens do Item _____, ao Contratado, e mediante assinatura de Termo de Recebimento que passará a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), para execução de todos os serviços especificados na cláusula primeira do presente contrato, que correspondem ao Lote _____ da Tomada de Preços CFESS nº 01/2014.

5.2. O pagamento deverá ser efetivado pelo contratante através de depósito na conta corrente do contratado e/ou emissão de cheque no valor total dos serviços, mediante a conclusão e apresentação dos serviços objeto do presente Contrato pela contratada, e após o aceite da autoridade contratante e mediante verificação rigorosa da exatidão e correção quantitativa dos materiais entregues pelo contratante, nos termos das responsabilidades previstas pelo item 2.1, em especial pelas suas alíneas “a” e “f”.

5.2.1. Para tanto a contratada obriga-se a encaminhar a sede do Contratante Nota Fiscal no valor correspondente a Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto do presente, correrão à conta de _____, Código _____, do orçamento vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE FISCAL TRABALHISTA E OUTROS

7.1. O contratado é responsável, exclusivo, pelos encargos trabalhistas, sociais ou previdências, decorrentes, eventualmente, da execução dos serviços do presente contrato.

7.2. O contratado obriga-se a respeitar e atender todas as Leis e demais normas emanadas dos órgãos públicos, a sua atividade, bem como satisfazer as suas próprias expensas a quaisquer questões legais decorrentes da execução do presente contrato.

7.3. O contratado obriga-se a comunicar imediatamente e tempestivamente o contratante sobre qualquer ocorrência ou irregularidade administrativa ou técnica, no envio de informações e outros, que possam comprometer a execução de seus serviços, objeto do presente.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Fica estipulada a multa no valor de 10% (dez por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, para o caso de atraso injustificado na entrega dos serviços e 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantia essa que será descontada do pagamento devido e em caso de não ser suficiente, o restante será cobrado judicialmente.

8.2. Sem prejuízo da penalidade prevista pelo subitem 8.1 da presente cláusula, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 77 e incisos I a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, na forma prevista pelos artigos 79 e 80.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo Contratante, por meio do **assessor de comunicação do CFESS**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica do licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

9.1.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do CFESS, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



9.1.2. O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Circunscrição de Brasília – DF como único componente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este contrato em 2 (duas) vias de igual teor que vai per todos assinados, atendidas as formalidades legais, para que produza os efeitos de direitos.

Brasília, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA



TOMADA DE PREÇOS CFESS Nº 01/2014

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO

A Empresa _____, com sede à _____, __cidade__, __UF__, CEP: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, e no CF/____ sob o n.º _____, neste ato representada por seu _____, _____ nome _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, órgão emissor, e do CPF n.º _____, signatária de contrato de prestação de serviços, datado de ____ de _____ de 2014, firmado com o **CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS**, na presente data recebe a arte final do(s) item(ns) abaixo especificado(s), consignado(s) na Tomada de Preços CFESS nº 01/2014, para no prazo de ____ (____) dias concluir os serviços gráficos. Esse termo passa a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços respectivo.

Brasília, _____ de _____ de 2014

CONTRATADO

TOMADA DE PREÇOS CFESS Nº 01/2014
ANEXO IV

PEDIDOS DE AGENDAS (ORIGINAL)		
CRESS ou SECCIONAL	Agendas Convencionais	Agenda de Bolso
1ª REGIÃO / PA	100	50
2ª REGIÃO / MA	250	50
3ª REGIÃO / CE	300	50
4ª REGIÃO / PE	150	50
5ª REGIÃO / BA	310	150
6ª REGIÃO / MG	300	100
	100	50
	100	50
	100	50
7ª REGIÃO / RJ	150	150
8ª REGIÃO / DF	100	50
9ª REGIÃO / SP	300	200
	400	100
10ª REGIÃO / RS	400	180
11ª REGIÃO / PR	250	80
12ª REGIÃO / SC	250	100
13ª REGIÃO / PB	130	50
14ª REGIÃO / RN	190	60
15ª REGIÃO / AM	350	150
15ª – Sec. Roraima	50	50
16ª REGIÃO / AL	200	50
17ª REGIÃO / ES	100	50
18ª REGIÃO / SE	50	30
19ª REGIÃO / GO	250	50
20ª REGIÃO / MT	150	50
21ª REGIÃO / MS	200	50
22ª REGIÃO / PI	200	50
23ª REGIÃO / RO	100	50
24ª REGIÃO / AP	60	10
25ª REGIÃO / TO	180	20
26ª REGIÃO / AC	180	20
CFESS	250	300

Total	6200	2500
--------------	------	------

PESO DA POSTAGEM DAS AGENDAS POR CRESS			
CRESS ou SECCIONAL	Agendas Convencionais (peso em KG)	Agenda de Bolso (peso em KG)	Peso Total/CRESS (peso em KG)
1ª REGIÃO / PA	59	9	68
2ª REGIÃO / MA	148	9	156
3ª REGIÃO / CE	177	9	186
4ª REGIÃO / PE	89	9	97
5ª REGIÃO / BA	183	26	209
6ª REGIÃO / MG	177	17	194
	59	9	68
	59	9	68
	59	9	68
7ª REGIÃO / RJ	89	26	115
8ª REGIÃO / DF	59	9	68
9ª REGIÃO / SP	177	35	212
	236	17	253
10ª REGIÃO / RS	236	31	267
11ª REGIÃO / PR	148	14	161
12ª REGIÃO / SC	148	17	165
13ª REGIÃO / PB	77	9	85
14ª REGIÃO / RN	112	10	123
15ª REGIÃO / AM	207	26	233
15ª – Sec. Roraima	30	9	38
16ª REGIÃO / AL	118	9	127
17ª REGIÃO / ES	59	9	68
18ª REGIÃO / SE	30	5	35
19ª REGIÃO / GO	148	9	156
20ª REGIÃO / MT	89	9	97
21ª REGIÃO / MS	118	9	127
22ª REGIÃO / PI	118	9	127
23ª REGIÃO / RO	59	9	68
24ª REGIÃO / AP	35	2	37
25ª REGIÃO / TO	106	3	110
26ª REGIÃO / AC	106	3	110
CFESS	148	52	200
Total			

Peso da agenda convencional (KG)	Peso da agenda De Bolso (gramas)
0,590	0,174